



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 1/2023** -----

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a vigésima-quarta reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2022, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”;** -----
5. **Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município;** -----
6. **Autorização de apoio logístico solicitado pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;** -----
7. **Autorização de transportes solicitados pelo Coro de Câmara da Madeira;** -----
8. **Autorização de transportes solicitados pela Direção Regional de Educação;** -----
9. **Regulamento de constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2023;** -----
10. **Constituição e utilização de Fundo de Maneio para despesas de C.T.T. – Correios de Portugal, S.A, no ano de 2023;** -----
11. **Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2023.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Vice-Presidente, Luís Teixeira, estando presentes os Senhores Vereadores Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, Eduardo Raimundo de Sá Silva e Raquel José Pinto Nunes Rodrigues. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia, e sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

Antes de se iniciarem os trabalhos, o Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente não iria participar naquela reunião por motivos de saúde. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Raimundo Silva que começou por desejar um Feliz Ano Novo ao executivo e a todos os funcionários do Município, com saúde, fazendo votos que possam estar todos à altura dos desafios que se colocarão ao longo do ano. -----

O Sr. Vereador disse que a coligação estava solidária com a posição do Grupo Parlamentar do PSD Madeira, na Assembleia da República, relativamente à notícia que tinha vindo por aqueles dias a público, sobre a intenção do Governo da República reduzir o número de vagas às universidades, reservadas pelo contingente das regiões autónomas, destacando que estavam contra a posição da Sr.ª Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na intenção de reduzir 800 vagas àquele contingente. -----

Destacou que aquela decisão não se coadunava com a missiva do Município, que diz apostar na estrada da Educação, estranhando por isso a posição do PS na Assembleia da República. -----

Terminou dizendo que numa altura em que se diz que deve ser reforçada a aposta na digitalização e gratuidade do Ensino, o Governo da República vinha apresentar uma intenção que ia precisamente no sentido contrário ao pretendido. -----

A Sr.ª Vereadora Raquel Nunes usou da palavra para questionar se já existia previsão para a realização da empreitada prevista para a zona das Contreiras, onde seria usado o entulho da queda de pedras da Ribeira da Janela para encher o muro de suporte da estrada antiga, naquela zona. -----

O Sr. Vice-Presidente deu conta que o projeto já existe há cerca de 3 ou 4 anos, tendo sido entretanto remodelado para uma solução mais económica, estando agora o mesmo a aguardar cabimento financeiro, uma vez que mesmo depois de remodelado o projeto requer um esforço financeiro significativo. -----

Concluiu dizendo que aquela é uma das obras prioritárias para a Câmara Municipal, tanto a nível de segurança como pelo acesso à praia que será construído para proporcionar melhores condições aos surfistas, que procuram muito aquela zona. -----

A Sr.ª Vereadora disse que havia sido um surfista, precisamente, que lhe disse que apesar de existir um estacionamento na zona, a logística de um surfista era sempre mais complicada, pelo que, para aqueles desportistas, interessava ter a viatura o mais perto possível bem como um acesso melhorado ao calhau. -

O Sr. Vice-Presidente recordou que aquela intenção de projeto havia já sido apresentada ao Governo Regional, há cerca de dois anos, quando foi solicitado à autarquia que apontasse projetos necessários para o concelho onde pudessem ser aplicadas verbas do PRR. Destacou que a Câmara Municipal apresentou aquele projeto e um outro, também nas Contreiras, mas depois do túnel, onde existia a intenção de edificar um centro desportivo ligado a atividades náuticas. Disse que esse era um projeto muito maior que não estava diretamente relacionado com o primeiro. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva disse que não se devia entrar em megalomanias, pois os surfistas gostavam daquele local pela sua simplicidade e precisava apenas de um acesso ao mar, em condições, com duches. -----



O Sr. Vice-Presidente concluiu dando conta que a ideia não passava por fazer grandes obras, mas que era importante que o estaleiro de sucata que existe depois do túnel fosse removido e se construíssem, no local, alguns pavilhões para atividades ligadas ao mar, dando outra dignidade a todo aquele espaço. -----

O Sr. Vereador Raimundo Silva disse que tem acompanhado as publicações do JORAM e ainda não havia visto a publicação relativa à abertura do período de discussão pública do REOT. Questionou se esse aviso tinha sido já publicado, ao que o Sr. Vice-Presidente respondeu que o processo estava na contabilidade, para pagamento, e seguia depois para publicação. -----

2. Balancete

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €2.262.671,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um euros e trinta cêntimos), disponibilidades orçamentais num montante de €2.162.812,06 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e doze euros e seis cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €99.859,24 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos). -----

3.1 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor João de Sousa Rentróia

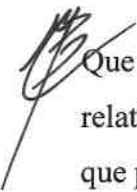
Considerando que o Senhor João de Sousa Rentróia, com morada no Caminho da Voltinha, n.º 6, 9270-104 Ribeira da Janela, consumidor da rede pública de água n.º 388, endereçou um requerimento a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc 8389/2022, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 18939, relativa ao consumo do mês de setembro de 2022, que registava a quantia a pagar no valor de 139,48€ (cento e trinta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); -----

Considerando que, segundo o requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um rombo na canalização, entretanto reparado; -----

Considerando que o Senhor João de Sousa Rentróia insta a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Águas do Município, o valor médio das faturas do consumo de água, nos doze meses anteriores ao período de reclamação, é de 9,71€ (nove euros e setenta e um cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

 Que o Senhor João de Sousa Rentróia faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 18939, relativa ao consumo do mês de setembro de 2022, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 9,71€ (nove euros e setenta e um cêntimos). -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 Reclamação da fatura da água por parte da Senhora Maria Dina dos Ramos Jardim -----

Considerando que a Senhora Maria Dina dos Ramos Jardim, com morada no Caminho do Farrobo, n.º 7, 9270-137 Seixal, consumidor da rede pública de água n.º 2506, endereçou um requerimento a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc 8631/2022, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 20441, relativa ao consumo do mês de setembro de 2022, que registava a quantia a pagar no valor de 90,38€ (noventa euros e trinta e oito cêntimos); -----

Considerando que, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um rombo na canalização, entretanto reparado; -----

Considerando que a Senhora Maria Dina dos Ramos Jardim insta a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Águas do Município, o valor médio das faturas do consumo de água, nos doze meses anteriores ao período de reclamação, é de 1,37€ (um euro e trinta e sete cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que a Senhora Maria Dina dos Ramos Jardim faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 20441, relativa ao consumo do mês de setembro de 2022, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 1,37€ (um euro e trinta e sete cêntimos). -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

3.3 Reclamação da fatura da água por parte da Senhora Joana Romana Pestana e Sousa -----

Considerando que a Senhora Joana Romana Pestana e Sousa, com morada no Caminho João Azevedo, n.º 31, 9270-128 Seixal, consumidor da rede pública de água n.º 2256, endereçou um requerimento a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc 8828/2022, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 20254, relativa ao consumo do mês de

setembro de 2022, que registava a quantia a pagar no valor de 173,55€ (cento e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

Considerando que, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um rombo na canalização, entretanto reparado; -----

Considerando que a Senhora Joana Romana Pestana e Sousa insta a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Águas do Município, o valor médio das faturas do consumo de água, nos doze meses anteriores ao período de reclamação, é de 4,71€ (quatro euros e setenta e um cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que a Senhora Joana Romana Pestana e Sousa faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 20254, relativa ao consumo do mês de setembro de 2022, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 4,71€ (quatro euros e setenta e um cêntimos). -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

4. Candidaturas aprovadas no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19, “Porto Moniz REVITALIZA +”, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 22-06-2020, publicado em Diário da República de 02-07-2020, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **janeiro**, as candidaturas das cidadãs do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

5. Apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal, ao abrigo do Protocolo de Cooperação com o Município -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no cumprimento do número dois da cláusula terceira do protocolo assinado entre o Município de Porto Moniz e as Fábricas Paroquiais das igrejas do concelho do Porto Moniz, foi solicitado, no dia 13 de outubro de 2022, através da entrada com o n.º FD 7401/2022, o apoio pecuniário, pela **Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal**, para realização da

[Handwritten signature] Esta do Padroeiro da Freguesia do Seixal, Senhor Santo Antão, conforme indicado no documento anexo a esta informação e que dela faz parte integrante. -----

6. Autorização de apoio logístico solicitado pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM-----

Considerando que no dia 03 do mês de janeiro de 2023, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 55/2023, em nome de **Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM**, a solicitar o **auditório do Espaço Multiusos do Porto Moniz para a realização do evento “Secretaria em Movimento + Perto de Si”**, dirigido a um público de aproximadamente **100 desempregados do concelho.**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela fazem parte integrante. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

7. Autorização de transportes solicitados pelo Coro de Câmara da Madeira-----

Considerando que no dia 03 do mês de janeiro de 2023, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 48/2022, em nome de **Coro de Câmara da Madeira**, a solicitar **transportes para participação no Encontro de Coros, que decorrerá em Porto Moniz**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** os transportes solicitados.-----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

8. Autorização de transportes solicitados pela Direção Regional de Educação-----

Considerando que no dia 09 do mês de janeiro de 2023, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 236/2022, em nome de **Direção Regional de Educação**, a solicitar **transporte dos alunos da**



Escola Básica e Secundária c/ Pré-escolar e Creche do Porto Moniz para participação numa atividade externa de Badminton, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais;
Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** os transportes solicitados. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9. Regulamento de constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2023 -----

1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio (FM) -----

Nota justificativa -----

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro, e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada fundo uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11, do mesmo diploma, estabelece que, para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda: -----

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rúbricas da classificação económica; --
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas; -----
- c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano. -----

O regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão; -----

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído. -----

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução. -----

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM. -----

Artigo 1.º

Objetivo e Considerações

- 1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução. -----
- 2- O FM caracteriza-se por ser: -----
 - a) Pessoal e intransmissível; -----
 - b) Anual; -----
 - c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental.
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rúbricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento. -----
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM deve ser **permanentemente** igual ao valor mensal autorizado para o mesmo. -----

Handwritten marks: a star and a signature.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem. -----

- a) Fundo de Maneio: -----
O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rubricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito. -----
- b) Considera-se, em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias; -----
- c) Responsável pelo Fundo Monetário: -----
Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM; -----
- d) Valor inicial: -----
Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições; -----
- e) Valor anual: -----
Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído. -----

Artigo 3.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios: -

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e



reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada; -----

- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor; -----
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis.

Artigo 4.º

Requisitos de Admissibilidade da Realização e Pagamento de Despesas através de FM

- 1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos: -----
- a) Ser de pequeno montante; -----
- b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada; -----
- c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível; -----
- d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA; -----
- e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído; -----
- f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo por que a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via Future Doc. -----
- 2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes: -----
- Pago por FM
- Rúbrica Orçamental: xxxxxx
- Data: xxxx/xx/xx
- Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Assinatura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz. -----



Artigo 5.º

Constituição



- 1- A constituição anual de cada FM é suportada por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo. -----
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I. -----
- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço. -----
- 4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM. -
- 5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM. -----
- 6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM. -----
- 7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição. -----
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor. -----

Artigo 6.º

Reconstituição

- 1- Até ao 2.º dia útil do mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”; -----
- 2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível; -----
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com: -----
 - a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”; -----

- b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências. -----

Artigo 7.º

Reposição

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo, no entanto, sê-lo antes desta data. Os responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem, contudo, se proceder à sua reconstituição. -----
- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição. -----

Artigo 8.º

Disposições Finais e Transitórios

- 1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz. -----
- 2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada. -----

Artigo 9.º

Responsabilidades

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável. -----

Artigo 10.º

Entrada em vigor

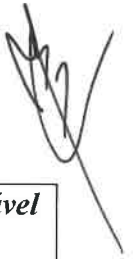
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação. -----

ANEXOS

Anexo I

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO

Responsável	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR

Anexo II

RECONSTITUIÇÃO

ANO _____ MÊS _____ TITULAR _____

<i>Classificação económica</i>	<i>Montante da despesa efetuada</i>	<i>FM disponível</i>	<i>Ordem de Pagamento</i>	<i>Assinatura do Responsável</i>

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize**, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A /99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - SNC-AP), aprovar a constituição do Fundos de Maneio para o ano económico de 2023. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

10. Constituição e utilização de Fundo de Maneio para despesas de C.T.T. – Correios de Portugal, S.A, no ano de 2023 -----

Considerando que está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que dispõe, para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

Considerando que é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz, dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os princípios contabilísticos do POCAL; -----

Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2023; Mais informa que o responsável pelo presente fundo é Emanuel Dias Castro: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **autorize**, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), a constituição do presente Fundo de Maneio, para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, nos C.T.T. – Correios de Portugal, S.A, no ano económico de 2023. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

11. Constituição de Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2023 -----

Considerando que está previsto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), que para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização do Fundo Maneio; -----

Considerando que é faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio, sempre que seja reconhecida a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Considerando que é reconhecida a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e atendendo às alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no respeitante ao n.º 1 do artigo 14.º, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente nas vertentes logísticas, financeiras e administrativas, passa a ser assegurada pelos Municípios. -----

Face ao pedido formulado, propõe-se a constituição de fundo de maneio, distribuído pelas seguintes rubricas orçamentais:-----

0102/02.01.06 Alimentação – Géneros por confeccionar – 7,00 euros; -----

0102/02.01.10 Transporte - 45,00 €. -----

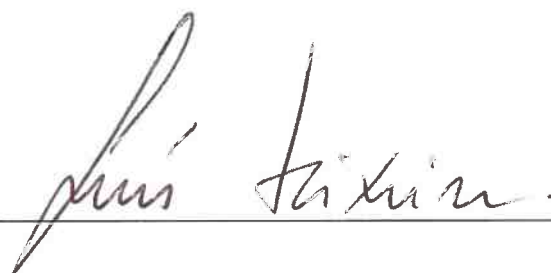
Mais informa que a responsável pelo presente fundo é a Dr.ª Elizabete Ornelas. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, e mantida nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), **aprovar** a constituição de um Fundo de Maneio de apoio ao funcionamento da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz, para o ano 2023. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente deu por terminada a sessão, pelas dez horas e cinquenta e cinco minutos, dela se tendo lavrado a presente ata que, depois de lida, foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Vice-Presidente,



O Redator,

